



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

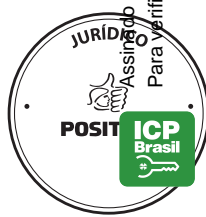
PROCESSO ADMINISTRATIVO	207/2022
PROCESSO DE COMPRA	207/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	019/2022
CONTRATO	008/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

O **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora Mariza Costa, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 014.813.149-20, residente e domiciliada no Município Urubici-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JULIANO JORGE FAVORITO, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, denominada simplesmente **CONTRATADA(A)**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE**, o contrato nº 008/2023 que foi firmado com a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do contrato nº 008/2023 que tem como objeto o **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO**





URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As partes fazem quitação recíproca às obrigações estipuladas no Contrato nº 008/2023, declarando a inexistência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, assim como de quaisquer pendências de qualquer ordem, nada mais tendo a reclamar uma da outra.

2.2 O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

3.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici-SC, para dirimir todas as questões inerentes deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urubici, 22 de fevereiro de 2024.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

JULIANO JORGE Assinado de forma digital
por JULIANO JORGE
FAVORITO:0269 FAVORITO:02693802997
3802997 Dados: 2024.02.23
17:38:45 -03'00'
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF
LTDA
JULIANO JORGE FAVORITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F09-0A20-A30A-F049

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO JORGE FAVORITO (CPF 026.XXX.XXX-97) em 23/02/2024 17:38:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIZA COSTA (CPF 014.XXX.XXX-20) em 28/02/2024 15:05:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/5F09-0A20-A30A-F049>